

PROCESSO ON LINE N.º 2552/19

PROTOCOLO N.º 15.841.961-0

PARECER CEE/CEIF N.º 320/2022

APROVADO EM 19/07/2022

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR GABRIEL ROSA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CURIÚVA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais

RELATORA: MARISE RITZMANN LOURES

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais. Parecer favorável. O prazo está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial às adequações de infraestrutura quanto aos espaços do refeitório, quadra de esportes e dos Laboratórios de Informática, de Ciências, Química, Física e Biologia.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, de interesse do Colégio Estadual Professor Gabriel Rosa – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A instituição de ensino é mantida pelo Estado do Paraná e possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída pelo Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed, efetuou a análise do Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação elaborado pelo Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba e emitiu Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

PROCESSO ON LINE N.º 2552/19

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, após análise dos documentos e da verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, e emitiu Relatório Circunstanciado, com as seguintes informações:

(...)

As **salas de aulas**: em número de 08 (oito), entretanto uma delas é adaptada, tendo armários de aço para dividir o espaço com o Laboratório de Informática e com o de Física/Química/Biologia. As salas possuem 35 (trinta e cinco) conjuntos escolares, são encortinadas, iluminadas e arejadas naturalmente, todavia dispõe também de 02 (dois) ventiladores cada uma, os quais estão instalados um em cada extremidade da sala, nos fundos e acima do quadro de giz. 08 (oito) janelas. Todas as salas possui TV pen drive, quadros de giz, quadros brancos que estão instalados em um dos lados do quadro de giz. Todas as salas tem um tamanho padrão de 48 m².

A **biblioteca** espaço compartilhado com o **laboratório de informática**, metragem é de aproximadamente 80 m², entre os três ambientes, o acervo bibliográfico estão dispostos em 20 (vinte) estantes os quais contemplam todas as disciplinas, 01 (um) armário, 02(duas) mesas com cadeiras, 01 (um) expositor com mapas variados, 02 (duas) TV de Led 30", 02 (duas) escrivaninhas com 02 (dois)

monitores, 01 (uma) impressora, equipamentos como data show, DVD, projetor de slides, mimeógrafo, etc, 10 (dez) janelas e 01 (um) ar-condicionado.

Para a realização das **atividades esportivas** e recreativas usa-se também o espaço do refeitório, 01 quadra esportiva pequena sem cobertura e em frete a escola possui um Ginásio de Esporte com acesso para o colégio.

A Coordenação de Planejamento Escolar – CPE/Seed se manifestou a respeito da ausência de espaço específico para o Laboratório de Ciências com o seguinte documento:

PROCESSO ON LINE N.º 2552/19



**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESCOLAR
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA REDE**

DE: SEED/DPGE/DPR/Coordenação de Planejamento Escolar

PARA: SEED/DPGE/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento

Trata-se de protocolado com solicitação de Renovação de Reconhecimento do Ensino Fundamental, anos finais, do Colégio Estadual Professor Gabriel Rosa – Ensino Fundamental e Médio, do município de Curiuva e Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba.

A referida solicitação foi encaminhada a esta Coordenação de Planejamento Escolar, para informações, conforme diligência do Conselho Estadual de Educação, para informação referente à inexistência do Laboratório de Ciências - Química, Física e Biologia, e Quadra Esportiva coberta.

- Em relação ao Laboratório de Ciências - Química, Física e Biologia, conforme Indicação CEE/PR N.º 12/2021, *"Assim deve-se considerar o compromisso acima referido, inclusive com prazos de implantação de Comissão de estudos, das ações, espaços e equipamentos referente a infraestrutura de laboratórios e bibliotecas, para utilização presencial, nas escolas da Rede Estadual de Ensino"*.
- Em relação a Quadra Esportiva coberta, informamos que para atendimento a tal situação, evidencia-se a necessidade do planejamento desse ambiente, em planejamento conjunto ao da ampliação dos demais ambientes faltantes, os quais foram objeto de análise e manifestação pelo Conselho Estadual de Educação.

Diante do exposto, retornamos o protocolado a SEED/DNE/Coordenação de Estrutura e Funcionamento para prosseguimento.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2022.

Pelo protocolado n.º 18.210.289-0, a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte solicitou a autorização para a utilização de laboratórios e bibliotecas virtuais, nas instituições de ensino da Rede Estadual, considerando o grande número de atos regulatórios vencidos, dependentes de manifestação deste CEE/PR, não obtidos, principalmente pela ausência de Biblioteca e Laboratórios.

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte informou ainda, que não há intenção de substituir os espaços físicos nas instituições de ensino por meios virtuais, porém assumiu o compromisso em instituir uma Comissão, representada por membros da Seed, CEE, Fundepar e Sesa, para estudar modelos atualizados e modernos do funcionamento dos Laboratórios físicos para o Ensino Fundamental e Médio, da área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias/Ciências Humanas e Sociais Aplicadas, Bibliotecas nas instituições de ensino, da Rede Estadual, no prazo de 12 meses e proceder a implantação de laboratórios físicos com prazo de 2 anos de carência, a partir do ano de 2024, em atendimento às deliberações vigentes.

PROCESSO ON LINE N.º 2552/19

A solicitação foi atendida na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua respectiva Indicação. Dessa forma, em caráter excepcional, ficam suspensas temporariamente, até o final do ano de 2024, para a instituição de ensino em tela, as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, referentes aos laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia, a fim de resguardar o direito dos alunos, garantindo que seus atos escolares sejam preservados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Telêmaco Borba, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A Matriz Curricular do curso possui as informações devidamente apresentadas. Os docentes estão habilitados para as disciplinas indicadas, conforme o disposto no inciso III, do art. 47, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

Em síntese, após análise do protocolado e considerando o compromisso estabelecido pela Seed/PR, com fundamento na Deliberação CEE/PR n.º 12/2021 e sua Indicação, o prazo concedido para a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais será conforme o destacado no Mérito deste Parecer.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais, da instituição de ensino, conforme o quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
C E Professor Gabriel Rosa– EFM P	Curiúva/Telêmaco Borba	Resolução n.º 1391/15 de 02/06/15; de 06/12/14 a 06/12/19	Excepcionalmente De 07/12/19 a 31/12/24

A mantenedora deverá assegurar o cumprimento das exigências constantes na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, para o adequado funcionamento da instituição de ensino e dos seus cursos, em especial às adequações de infraestrutura quanto aos espaços do refeitório, quadra de esportes e dos Laboratórios de Informática, de Ciências, Química, Física e Biologia.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em relação às normas e prazos, quando das futuras solicitações dos atos regulatórios.

PROCESSO ON LINE N.º 2552/19

Encaminhamos o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de reconhecimento do Ensino Fundamental – Anos Finais.

É o Parecer.

Marise Ritzmann Loures
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de julho de 2022

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Presidente da CEIF